



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS PERTINENTES AO EDITAL Nº 10/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021, PROCESSO Nº 16/2021.

Às quatorze horas, do dia trinta de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Paulo Sérgio Garcia Sanchez (presidente), Rogério Lemos Valverde (secretário), Mário Pereira de Sá, Wagner Silveira e Rodrigo Galvão Moura (membros)**, para procederem à deliberação relativa ao **pedido de esclarecimentos** pertinentes ao **Edital nº 10/2021 do Chamamento Público nº 10/2021**, visando o **Credenciamento de Instituições Financeiras, Instituições Financeiras Cooperativas e Instituições de Serviços Postais Financeiros para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos e demais Receitas Municipais através de qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet banking, sem exclusividade e sem registro, em todo território nacional, através de documento de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro utilizando o sistema Arrecadação, com código de barras em padrão FEBRABAN e Prestação de Contas por meio magnético dos valores arrecadados, Processo nº 16/2021**, apresentado através de **Ofício** pela Instituição Financeira **Banco Santander (Brasil) S.A.**, protocolado sob o nº **12180/2021**, às **14h:25m:34s.** do dia **17/12/2021**. De posse do **pedido de esclarecimentos** apresentado pela Instituição Financeira **Banco Santander (Brasil) S.A.**, procedeu-se a análise das questões arguidas pela instituição requerente, entendendo a Comissão Municipal de Licitação, a princípio, a necessidade da remessa dos autos do chamamento público em questão acompanhados do **pedido de esclarecimentos** apresentado, em diligência, ao setor requisitante, **Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos**, tendo em vista que os questionamentos apresentados tratam-se de questões técnicas, que fogem a área de sua atuação. O **Departamento Municipal de Arrecadação e Tributos**, setor requisitante, através de seu **Diretor Sr. Murillo Reiff Junior**, enviou **Ofício** endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação protocolado sob o nº **12501/2021**, às **13h:38m:42s.** de **hoje**, dia **30/12/2021**, apresentando as **respostas do pedido de esclarecimentos** apresentado pela Instituição Financeira **Banco Santander (Brasil) S.A.** e assim esclareceu que: "(...) 1 - *Visto a ausência de informação referente a opção de canais de atendimento por parte das instituições financeiras credenciadas, pedimos ratificar nosso entendimento que as Credenciadas poderão optar pelos canais que desejam arrecadar os tributos. R:- A instituição financeira deverá disponibilizar todos os meios de recebimento disponíveis, porém o serviço Guichê de Caixa ficará sendo como opção Facultativo.* 2 - *Quais tributos e/ou taxas estão contempladas no edital? R:- Todo e qualquer tributo ou taxa emitido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro utilizando o sistema de arrecadação próprio com código de barras em padrão FEBRABAN.* 3 - *Qual a estimativa de guias emitidas para o ano corrente? R:- De acordo com o Anexo I do Memorial Descritivo a quantidade estimada de autenticações é de 404.000 (Quatrocentos e quatro mil).* 4 - *A prestação do serviço ao ente contratante será executada somente na modalidade/TRD, através de DAM? R:- Sim. Modelo Arrecadação Padrão FEBRABAM.* 5 - *O ente contratante irá manter ou abrir conta corrente nas instituições financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação*



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

de serviços? R:- Sim. 6 - Caso o ente contratante não mantenha ou abra uma conta corrente para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação de serviço, qual será o meio eletrônico utilizado para recepção/envio dos arquivos: 6.1) - Utilização do serviço de Van da própria instituição financeira credenciada ou; 6.2) - Utilização do serviço de Van de empresas terceiras. Caso seja essa opção, questionamento quem arcará com este custo. R:- Resposta na pergunta de número 5. 7 - Caso o ente contratante utilize a prestação de serviços de uma Van para a transmissão e recepção destes arquivos pergunta-se: 7.1) - Esta será através de empresas terceiras ou poderão utilizar serviços de Van da instituição financeira credenciada? 7.2) - Se for empresas terceiras, de quem será este custo da Van? R:- Resposta na pergunta de número 5. 8 - Na hipótese de o ente contratante utilizar o fornecimento de software/Van para o recebimento dos arquivos da instituição financeira contratada, esta poderá assinar o contrato para formalizar a instalação? R:- Sim 9 - Qualquer outro tipo de guia de arrecadação, emitidas e que não possuam código de barras, não serão aceitos pela Instituição Financeira credenciadas? R:- Serão aceitos apenas guia de arrecadação com código de barras. 10 - Será facultativo as Instituições Financeiras credenciadas o não recebimento/habilitação das guias de arrecadação no canal alternativo Guichê de caixa? R:- Sim. 11 - Está correto afirmar que o Banco, interessado no credenciamento/renovação do serviço deste Edital:- 11.1) - Poderão optar pelas modalidades de pagamentos que pretendem adotar/executar (Ex:- débito automático, correspondente bancário, guichê de caixa etc.?) R:- O Banco deverá disponibilizar todos os meios de recebimento disponível e a modalidade guichê de caixa é opcional. 11.2) - Em qual momento e qual forma deverão ser informados qual opção? R:- No Credenciamento 11.3) - As escolhas das modalidades de pagamentos serão retratadas no contrato administrativo? R:- Não 12 - Está correto afirmar que, qualquer outro tipo de guia de arrecadação /demais contas emitidas e que não possuam código de barras não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas? R- Sim 13 - A contratante credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: A Prestação de serviço em relação a implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias /boletos nas dependências das instituições financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciará após toda conclusão do processo operacional/sistêmico entre contratante x Banco? R:- Sim 14 - A Contratante está ciente que somente serão aceitas para pagamento as guias de arrecadação, emitidas com os códigos de barras homologados pelas Instituições Financeiras credenciadas? R:- Sim 15 - Está correto afirmar que os valores das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços serão deduzidas no repasse financeiro ou serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituição Financeira credenciada? R:- Serão efetivadas automaticamente em conta corrente de cada Instituição Financeira. 16 - A Contratante está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a Contratante fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes /consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio? R:- Sim 17 - A Contratante está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato a Contratante e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência? R:- Sim 18 - Está correto afirmar que a Contratante irá informar ao Banco, através das guias/layout padrão Febraban, a data limite para recebimento das guias de arrecadação, caso haja restrição para recebimento dos mesmos no ano vigente? R:- Sim 19 - Está



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

correto o entendimento que os boletos vencidos e não pagos serão quitados somente e diretamente na Contratante? R:- Sim 20 - Está correto o entendimento que a reimpressão das guias de recolhimento vencidas somente será realizada no site da Contratante? R:- Sim 21- Está correto o entendimento, quando os vencimentos coincidirem em dias não úteis (sábado domingo e feriados) serão considerados como vencíveis o 1º dia útil subsequente? R:- Sim 22 - Está correto afirmar que, uma vez que conste no Edital prazos diferentes de float por canais de recebimento, será adotado o menor prazo de float para todos os canais? R:- Sim 23 - Qual será o índice econômico que será reajustado a tarifa anualmente? R:- O valor da tarifa definido pela Contratante, após pesquisa junto aos bancos permanecerá inalterado até o término do contrato de credenciamento pelo período de um ano. 24 - A Contratante está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato á Contratante e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência? R:- Sim 25 - Dentre as obrigações do Banco consta que, devemos apresentar mensalmente ao município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços, pergunta-se: Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizamos um resumo da arrecadação diária, por canal de recolhimento, em um portal do Banco para acesso direto da Contratante. Diante dessa disponibilização digital/eletrônica, podemos entender que o Banco cumpre essa exigência? R:- Sim 26 - A Contratante está ciente que para os recebimentos realizados através de Internet Banking ou Autoatendimento, a Contratante fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio? R:- Sim 27 - Está correto afirmar que após a assinatura do contrato do produto em questão, será enviado um checklist de implantação com as informações mínimas necessárias para implantação do produto? R:- Será encaminhado modelo dos carnês para homologação junto aos bancos credenciados. 28 - Está correto afirmar, que o Banco não assumirá nenhum custo relativo a implantação/ homologação dos produtos contratados neste edital? R:- Sim 29 - Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário? R:- Sim Do Serviço de Arrecadação de Tributos 1. A Prefeitura irá manter ou abrir conta corrente nas Instituições Financeiras credenciadas, para o recebimento dos repasses e também para os débitos das tarifas em relação a prestação dos serviços? R: Sim 2. Caso a Prefeitura não mantenha conta corrente para o recebimento dos repasses, assim como, para os débitos das tarifas, pergunta-se: 2.1) Para a recepção dos arquivos, com intuito de proceder as referidas baixas dos recebimentos, o Ente está ciente que o meio eletrônico utilizado será através de uma VAN da própria Instituição Financeira credenciada? 2.2) Para este fornecimento de software/van, a mesma poderá assinar o documento para formalizar a instalação? 2.3) É de ciência, caso a Prefeitura venha utilizar os serviços de VAN de uma empresa terceira, os custos inerentes a prestação deste serviço será 100% da Autarquia? R: Respondido na questão 1 3. A Instituição Financeira credenciada iniciar-se-á, a prestação dos serviços a partir da assinatura do contrato, pergunta-se: “ A prestação de serviço em relação a “Implantação do convênio, testes de arquivos e homologação dos códigos de barras, assim como, o recebimento efetivo das guias/boletos nas dependências das Instituições Financeiras credenciadas e afins, ocorrerá e iniciara-se após toda a conclusão do processo operacional/sistêmico entre Prefeitura x Banco? R:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Sim 4. A habilitação do canal de recebimento guichê de caixa, será opcional a cada Instituição Financeira credenciada? R: Sim 5. Em relação a cláusula 1. Objeto - entende-se que a arrecadação das Constas de Agua e Esgoto do município não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Seguimento 02? R: A arrecadação das Contas de Água e Esgoto não faz parte do objeto do Chamamento Público nº 10/2021 6. Em relação a cláusula 1. Objeto - entende-se que a arrecadação da Multas de Trânsito não contempla a exigência, uma vez que, para esta prestação de serviço existem características específicas de acordo com o layout da FEBRABAN - Segmento 07? R: A Arrecadação da Multas de Trânsito não faz parte do objeto do Chamamento Público nº 10/2021 7. Qualquer outro tipo de guias de arrecadação/demais contas, emitidas e que não possuam códigos de barras, não serão aceitos pelas Instituições Financeiras credenciadas? R: Serão aceitas somente as guias de arrecadação/demais contas emitidas com código de barras. 8. A Prefeitura irá autorizar a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujo vencimento recaírem em dias que não houver expediente bancário, no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos aos munícipes? R: Sim 9. A Prefeitura irá autorizar a Contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, após o vencimento e com os devidos acréscimos, ficando sob responsabilidade da Contratada o cálculo dos mesmos, que serão especificados no Documento de Arrecadação Municipal - DAM, informados pela Prefeitura? R: As guias vencidas e não pagas deverão ser substituídas por novas guias emitidas diretamente pelo Departamento de Arrecadação e Tributos ou pelo site da Contratante. 10. A modalidade a ser utilizada para a prestação dos serviços conforme Objeto em questão, será executada somente através de Arrecadação/DAM? R: Sim 11. Os recursos provenientes da arrecadação oriundas dos recolhimentos das receitas do Município, que por ventura sejam transferidos para Bancos Públicos, pergunta-se: “Os custos, assim como, a efetiva transferência dos valores, ambos ficarão a cargo da Prefeitura R: Sim 12. Em relação ao repasse dos créditos das arrecadações, pergunta-se: “ Estes serão repassados automaticamente em conta corrente de cada Instituição Financeira credenciada, no prazo de D+3? R: O repasse do produto líquido da arrecadação deverá ser efetuado até o 2º (segundo) dia útil seguinte à data de arrecadação 13. Em relação ao débito das tarifas, pergunta-se: “ Estas serão debitadas automaticamente em conta corrente de cada Instituição Financeira credenciada, no prazo de D+3? R: As tarifas serão debitadas automaticamente no prazo de D+2 14. A opção de recebimento dos Tributos e demais guias através de cheques para clientes e não clientes, será opcional a cada Instituição Financeira? R: Sim 15. A Prefeitura está ciente que para os recebimentos realizados através de Home Banking, Internet Banking ou Auto Atendimento, a Contratante fica obrigada a aceitar como comprovante de pagamento por parte dos contribuintes/consumidores/usuários/assinantes, o lançamento de débito no extrato de conta corrente devidamente identificado ou recibo próprio? R: Sim 16. A Prefeitura está ciente que no caso de se constatar que o valor repassado decorreu de pagamento indevido, realizado mediante fraude perpetrada por qualquer meio de pagamento, o Banco comunicará o fato à Contratante e solicitará reembolso da respectiva importância, mediante apresentação de pedido específico, acompanhado da documentação comprobatória da ocorrência? R: Sim 17. A Prefeitura está ciente que a restituição do valor repassado indevidamente será feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação? R: Sim 18. Dentre as obrigações do Banco, devemos apresentar mensalmente ao Município, documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos (guichê, internet, etc.) e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

*prestação dos serviços, pergunta-se: "Para atender essa exigência e evitar erros de informação de valores, disponibilizarmos um resumo da arrecadação diária e por canal de recolhimento, em um portal do Banco para acesso direto da Contratante. Diante dessa disponibilização digital/eletrônica, podemos entender que o Banco cumpre essa exigência e afasta a necessidade de enviar tais relatórios por e-mail? R: Sim (...)", respostas estas, que ficam fazendo parte integrante do processo. Em face das respostas acima, a Comissão Municipal de Licitação acreditando ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, ordenou a disponibilização desta ata de deliberação no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR", comunicando a presente deliberação à Instituição Financeira requerente e as demais que porventura tenham retirado o **Edital nº 10/2021** do **Chamamento Público nº 10/2021** em referência. A seguir, nada mais tendo a ser esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação. Eu, **Rogério Lemos Valverde**, secretário, a digitei. Bebedouro, trinta de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.*

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Presidente -

Rogério Lemos Valverde
- Secretário -

Mário Pereira de Sá
- Membro -

Wagner Silveira
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
Membro